CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

02

PROJETO DE LEI Nº 46/2022.

Torna obrigatória a publicação da exposição justificativa nos decretos de abertura de créditos suplementares e especiais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º Torna-se obrigatória a publicação da exposição justificativa nos decretos de abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 2º Na publicação dos decretos de que trata esta Lei, deverá constar:

I – Exposição circunstanciada dos motivos que justifiquem a abertura dos créditos suplementares e especiais, em cumprimento ao art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Exposição circunstanciada dos motivos que justifiquem as anulações das dotações orçamentárias propostas, acompanhados das consequências dessas anulações;

III – Saldo de créditos adicionais passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na Lei Orçamentária Anual — LOA.

Parágrafo único. As exposições de justificativas, conforme disposto nos incisos I e II deste artigo, assim como o saldo de créditos constante no inciso III, serão publicadas no Sítio Eletrônico do Município, na mesma data em que for publicado o respectivo Decreto de abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2022.

Frederico Henrique Cota Alves

Vereador

03

JUSTIFICATIVA

A Controladoria-Geral da União - CGU - divulgou, no dia 15/3/21, o resultado da 2° edição da Escala Brasil Transparente - EBT - Avaliação 360°. Essa iniciativa buscou verificar o grau de cumprimento dos dispositivos da Lei de Acesso à Informação - LAI - e de outros normativos sobre transparência pública em todos os Estados, no Distrito Federal e nos 665 Municípios brasileiros com mais de 50 mil habitantes.

Enquanto Minas Gerais liderou o ranking de transparência entre os Estados, Pedro Leopoldo ficou em quadringentésimo vigésimo primeiro de 655 municípios.

Conforme o relatório emitido pela CGU, nossa cidade apresentou deficiências na divulgação de informações públicas, como relatórios de licitações e de empenhos, e em relação à falta de respostas no Sistema de Informações do Cidadão.

Posto isso, resta evidenciada a necessidade de melhorias no que tange à transparência no emprego do dinheiro público dos Pedroleopoldenses. Por esse motivo, suscitou-se a apresentação do presente Projeto de Lei que tem por objetivo viabilizar maior transparência na abertura de créditos suplementares no Município, exigindo as devidas justificativas para sua abertura. A propositura também possibilitará mensurar o impacto de cada cancelamento de dotações orçamentárias.

Diante de todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante matéria.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2022.

Frederico Henrique Cota Alves

Vereador